unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

# RESOLUÇÃO Nº 136/2022-COU, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Criação, Reconhecimento e Funcionamento de Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2022,

Considerando a Lei 13.267 de 06 de abril de 2016 que Disciplina a criação e a organização das associações denominadas Empresas Juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior;

Considerando a importância das Empresas Juniores na formação acadêmica, possibilitando ao acadêmico o aperfeiçoamento de conhecimentos práticos para enfrentarem desafios da vida profissional aos quais serão submetidos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as normas para a criação, o reconhecimento e o funcionamento de Empresas Juniores na Unioeste, conforme o disposto no Regulamento em anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 128/2007-COU e demais disposições em contrário.

Cascavel, 10 de novembro de 2022.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Presidente do Conselho Universitário

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



# REGULAMENTO PARA A CRIAÇÃO, RECONHECIMENTO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS JUNIORES NO ÂMBITO DA UNIOESTE

## CAPÍTULO I
## DO CONCEITO DAS EMPRESAS JUNIORES COM VINCULAÇÃO À AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UNIOESTE

**Art. 1º** Para fins do disposto neste regulamento, se consideram Empresas Juniores: organizações com identidade civil própria e objetivos exclusivamente pedagógicos, sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com Estatuto registrado no respectivo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, constituídas e geridas exclusivamente por acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação da Unioeste.

**§ 1º** Por princípio, as Empresas Juniores representam uma possibilidade aos acadêmicos para obterem aperfeiçoamento de práticas para enfrentarem os desafios da atuação profissional dentro de sua área de competência.

**§ 2º** A Empresa Júnior vinculada à Unioeste desenvolve atividades relacionadas ao campo de abrangência de pelo menos um curso de graduação indicado no estatuto da Empresa Júnior, seguindo os termos deste regulamento e do regulamento da Agência de Inovação, vedada qualquer forma de ligação partidária.

**§ 3º** As atividades das Empresas Juniores, reconhecidas pela Unioeste, são inseridas no conteúdo acadêmico, como atividades de empreendedorismo, podendo ser consideradas na curricularização da Extensão dos cursos afetos, a critério do colegiado.

**§ 4º** Os acadêmicos matriculados nos cursos de graduação, vinculados às respectivas Empresas Juniores, exercem trabalho voluntário, conforme a Lei nº 9.608/1998, formalizado por meio de Termo de Voluntariado.

**§ 5º** As Empresas Juniores que atuam nas dependências da Unioeste, ou utilizam-se de seu nome, devem seguir normatização própria que ordene os procedimentos para sua criação e funcionamento, visando garantir o atendimento a preceitos éticos e legais e a observância às regras relativas ao acompanhamento de seus resultados acadêmicos, orçamentários e fiscais.

**Art. 2º** A atuação das Empresas Juniores restringe-se à prestação de serviços ou elaboração de produtos, constantes do seu Estatuto, devendo estar em conformidade com as seguintes condições:

I. estar inseridos no conteúdo programático do(s) curso(s) de graduação a que se vinculam;

II. ser fruto de competências ou qualificações decorrentes do conteúdo programático do(s) curso(s) de graduação a que se vinculam;

III. ser atribuições da categoria profissional, determinadas pela respectiva lei regulamentadora à qual o curso de graduação está vinculado.

**§ 1º** A Empresa Júnior, desde que devidamente reconhecida na forma deste regulamento, tem gestão autônoma em relação à direção de qualquer instância da Unioeste, ao centro acadêmico e a qualquer outra entidade acadêmica.

**§ 2º** A Empresa Júnior pode cobrar pelas atividades desenvolvidas, vinculados exclusivamente ao aprovado no Plano Acadêmico de Empreendedorismo, sob as seguintes condições:

I. tenham sido orientadas e aprovadas pelo professor Orientador da Empresa Júnior;

II. tenham sido supervisionadas e aprovadas por supervisores (docentes e/ou profissionais da Unioeste), credenciados junto à Empresa Júnior;

III. tenham sido supervisionadas e aprovadas por profissionais habilitados, externos à Unioeste, mas credenciados junto à Empresa Júnior por meio da aprovação do(s) professor(es) Orientador(es) da Empresa Júnior.

## CAPÍTULO II
## DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DAS EMPRESAS JUNIORES

**Art. 3º** Os fins das Empresas Juniores vinculadas à Unioeste são educacionais e não lucrativos, e devem contemplar as seguintes finalidades:

I. proporcionar a seus membros as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional, dando-lhes oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho, em caráter de formação para o exercício da futura profissão, estimulando o espírito crítico, analítico e empreendedor;

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



II. aperfeiçoar o processo de formação dos profissionais em nível superior;

III. estimular o espírito empreendedor e promover o desenvolvimento técnico, acadêmico, pessoal e profissional de seus membros, por meio de contato direto com a realidade do mercado de trabalho, desenvolvendo atividades de consultoria e assessoria a empresários e empreendedores, com a orientação de docentes e/ou profissionais especializados;

IV. melhorar as condições de aprendizado em nível superior dos acadêmicos e dos docentes do curso ao qual a empresa júnior está vinculada;

V. proporcionar aos acadêmicos a preparação e a valorização profissional por meio da adequada orientação de docentes e especialistas;

VI. intensificar o relacionamento entre a Unioeste e a sociedade, especialmente o meio empresarial;

VII. promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade ao mesmo tempo em que fomenta o empreendedorismo de seus membros;

VIII. promover a valorização da Unioeste e de seus cursos junto à comunidade acadêmica e à sociedade.

**Art. 4º** Para atingir seus objetivos, cabe à Empresa Júnior:

I. promover o recrutamento, a seleção e o aperfeiçoamento dos seus membros com base em critérios técnicos;

II. realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação;

III. assessorar a implantação das soluções indicadas para os problemas diagnosticados;

IV. promover o treinamento, a capacitação e o aprimoramento dos seus membros em sua área de atuação;

V. buscar a capacitação contínua nas atividades de gerenciamento e desenvolvimento de projetos;

VI. desenvolver projetos, pesquisas e estudos, em nível de consultoria, assessoramento, planejamento e desenvolvimento, elevando o grau de qualificação dos futuros profissionais e colaborando, assim, para aproximar o ensino superior da realidade do mercado de trabalho;

VII. fomentar, junto à Unioeste, cultura voltada para o estímulo ao surgimento de empreendedores com base em política de desenvolvimento econômico sustentável;

VIII. promover e difundir o conhecimento por meio de intercâmbio entre as Empresas Juniores da Unioeste, bem como de outras instituições no Brasil e no exterior.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



**Art. 5º** É vedado às Empresas Juniores:

I. captar recursos financeiros para seus integrantes por intermédio da realização de seus projetos, prestação de serviços ou de qualquer outra atividade; e

II. propagar qualquer forma de ideologia, pensamento político-partidário, religioso ou discriminatório.

**Parágrafo único:** Os recursos obtidos com os projetos e serviços prestados pela Empresa Júnior devem ser revertidos, exclusivamente, para manutenção e incremento de seus objetivos e de suas atividades fins.

**Art. 6º** As Empresas Juniores devem comprometer-se com os seguintes princípios:

I. exercer suas atividades em regime de livre e leal concorrência;

II. exercer suas atividades segundo a legislação específica aplicável à sua área de atuação e segundo os acordos e as convenções da categoria profissional correspondente;

III. promover entre si o intercâmbio de informações de natureza comercial, profissional e técnica sobre estrutura e projetos;

IV. cuidar para que não se faça publicidade ou propaganda comparativa, depreciando, desabonando ou desacreditando a concorrência, por qualquer meio de divulgação;

V. integrar os novos membros por meio de uma política previamente definida, com períodos destinados à qualificação e à avaliação;

VI. captar clientes com base na qualidade dos serviços e na competitividade dos preços, vedado o aliciamento ou o desvio desleal de clientes da concorrência, bem como o pagamento de comissões e outras benesses a quem os promova.

## CAPÍTULO III
## DO RECONHECIMENTO E REGULAMENTAÇÃO

**Art. 7º** O reconhecimento e regulamentação de Empresa Júnior na Unioeste se dá no âmbito da Agência de Inovação, por meio da Coordenação de Empreendedorismo.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



**Art. 8º** A criação de uma Empresa Júnior segue o seguinte fluxo de tramitação:

I. o processo inicia com os acadêmicos proponentes, mediante o conhecimento das resoluções e seus anexos que regem a criação de Empresa Júnior no âmbito da Unioeste, e da legislação referente às empresas juniores;

II. os acadêmicos interessados na criação da Empresa Júnior contactam docentes do(s) curso(s) afeto(s), sendo necessário ter o aceite na Carta proposta (Anexo I desta resolução), de pelo menos um docente efetivo como orientador. No caso de a proposta ter o envolvimento de acadêmicos de mais de um curso, para cada curso é obrigatório ter o aceite de pelo menos um professor orientador;

III. os acadêmicos interessados, juntamente com o(s) professor(es) orientador(es) preenchem a Carta Proposta de Abertura da Empresa Junior (Anexo I) e o Plano Acadêmico de Empreendedorismo (Anexo II desta resolução);

IV. os acadêmicos proponentes encaminham à Coordenação de Empreendedorismo a Carta proposta de criação da Empresa Júnior e o Plano Acadêmico de Empreendedorismo;

V. a Coordenação de Empreendedorismo, após conferência, faz a abertura da CR/Processo e encaminha ao(s) Colegiado(s) afeto(s) para análise e parecer, sendo este favorável ou não, com justificativa;

VI. no caso de a Coordenação de Empreendedorismo verificar preenchimento incorreto dos documentos referidos no inciso IV, o processo é devolvido aos proponentes, que após fazerem os ajustes devidos, reiniciam o fluxo;

VII. havendo mais de um Colegiado afeto, a Coordenação de Empreendedorismo, quando da abertura da CR, indicará a ordem de encaminhamento aos colegiados;

VIII. quando a criação da Empresa Júnior envolver apenas um Colegiado de Curso, após parecer deste colegiado o Plano Acadêmico de Empreendedorismo é encaminhado ao Conselho de Centro afeto para parecer, sendo este favorável ou não, com justificativa;

IX. quando a criação da Empresa Júnior envolver mais de um Colegiado de Curso, após a apreciação de um colegiado, encaminha-se ao colegiado seguinte, conforme indicação no próprio formulário;

X. quando a criação da Empresa Júnior envolver Colegiados de Curso de Centros distintos, após a aprovação nos Colegiados afetos, inicia-se a tramitação junto aos Conselhos de Centros afetos;

XI. após parecer do(s) Conselho(s) de Centro, o processo é encaminhado ao Conselho de Campus;

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

XII. ao Conselho de Campus compete deliberar sobre a criação da Empresa Júnior e aprovar ou não a cessão de espaço físico e demais benfeitorias e/ou outras instalações e equipamentos do respectivo Campus

XIII. após parecer do Conselho de Campus, o processo é devolvido à Coordenação de Empreendedorismo;

XIV. a Coordenação de Empreendedorismo comunica oficialmente (Anexo III desta resolução) aos proponentes, o resultado da tramitação e os orienta para os trâmites seguintes;

XV. após a reunião de fundação da Empresa Júnior, o(a) Diretor(a) Executivo(a) eleito(a) pela assembleia, ou outro cargo que o valha, encaminha à Coordenação de Empreendedorismo cópia da Ata de reunião formal de fundação da Empresa Júnior, bem como a cópia do Estatuto Social aprovado pela assembleia que fundou a Empresa Júnior;

XVI. a Coordenação de Empreendedorismo, após fazer a conferência dos documentos e verificando o cumprimento do exigido para a formalização da empresa, chancela a abertura da empresa possibilitando a inscrição junto ao CNPJ (Anexo IV desta resolução);

XVII. o(a) Diretor(a) Executivo(a) eleito(a) pela assembleia, ou outro cargo que o valha, encaminha à Coordenação de Empreendedorismo cópia do CNPJ e, quando necessário, cópia do registro da empresa junto ao Conselho Profissional relacionado, imediatamente após o cadastro da empresa;

XVIII. a Coordenação de Empreendedorismo, após o recebimento da cópia do CPNJ e do registro no Conselho Profissional, quando for o caso, informa oficialmente o Coordenador(es) do(s) Colegiado(s), Diretor(es) de Centro(s) e Diretor de Campus do registro formal de instalação da Empresa Júnior no Campus afeto (Anexo V desta resolução).

**§ 1º** É expressamente proibida a instalação de Empresa Júnior, em quaisquer dos Campi da Unioeste, sem que seja cumprido o fluxo exigido no *caput* deste artigo.

**§ 2º** O uso de espaço físico fornecido à Empresa Júnior pela Unioeste se dará a título gratuito, sob forma de permissão de uso.

## CAPÍTULO IV
## DA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES E PROFISSIONAIS HABILITADOS INTERNOS E EXTERNOS À UNIOESTE E SUAS ATRIBUIÇÕES

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



**Art. 9º** A Empresa Júnior deve contar, obrigatoriamente, com ao menos um docente efetivo da Unioeste, que atue no curso ao qual a Empresa Júnior está vinculada, e que assume a responsabilidade de Orientador pelo prazo mínimo de um (1) ano.

**§ 1º** A carga horária do professor Orientador será de no mínimo quatro (4) horas semanais, devendo ser registrada no seu PIAD como atividade de Empreendedorismo.

**§ 2º** No caso de a Empresa Júnior envolver acadêmicos de mais de um Colegiado de Curso, para cada curso afeto se faz necessário um professor Orientador, conforme estabelecido no Art. 9º desta resolução.

**§ 3º** Compete ao(s) Colegiado(s) do(s) Curso(s) garantir docente para o cargo de Professor Orientador e, quando for o caso, responsável técnico perante o Conselho Profissional, ouvido a indicação da Diretoria da Empresa Júnior.

**Art. 10.** A Empresa Júnior pode contar com outros docentes além dos orientadores, denominados Supervisores, cuja função é atuar como consultor técnico das atividades a serem executadas pela Empresa Júnior.

**§ 1º** A carga horária do Supervisor é de no mínimo duas (2) horas semanais, devendo ser registrada no seu PIAD como atividade de Empreendedorismo.

**§ 2º** O supervisor pode fazer parte do projeto da Empresa Júnior desde o início da sua criação ou pode ser inserido posteriormente, de acordo com a necessidade das atividades executadas pela empresa.

**§ 3º** No caso do Supervisor ser inserido posteriormente, o(a) Diretor(a) Executivo(a) da Empresa Júnior, ou outro cargo que o valha, e o Professor Orientador da Empresa Júnior, oficializam o aceite do Supervisor, encaminhando à Coordenação de Empreendedorismo para registro. (Anexo VI desta resolução)

**Art. 11.** A Empresa Júnior pode contar com profissionais habilitados da Unioeste ou externos que assumem também a função de Supervisor, cujo objetivo é orientar tecnicamente as atividades a serem desenvolvidas pela Empresa Júnior.

**§ 1º** No caso de profissional habilitado, servidor da Unioeste, ao ser convidado pela Empresa Júnior e tendo aceitado ao convite, o(a) Diretor(a) Executivo(a) da Empresa Júnior, ou outro cargo que o valha, oficializa o aceite do servidor, da sua chefia imediata e do professor Orientador da Empresa Júnior, encaminhando à Coordenação de Empreendedorismo para registro. (Anexo VI desta resolução).

**§ 2º** No caso de profissional habilitado ser externo à Unioeste, ao ser convidado pela Empresa Júnior e tendo aceitado ao convite, o(a) Diretor(a) Executivo(a) da Empresa Júnior, ou outro cargo que o valha, oficializa o aceite do profissional e aprovação pelo(s) professor(es) Orientador(es) da Empresa Júnior, encaminhando à Coordenação de Empreendedorismo para registro. (Anexo VI desta resolução).

**Art. 12.** São atribuições do(s) professor(es) Orientador(es):

I. acompanhar os acadêmicos proponentes da criação da Empresa Júnior desde o início do processo, coordenando e orientando a elaboração do Plano Acadêmico de Empreendedorismo;

II. cumprir e fazer cumprir o que está estabelecido nesta resolução;

III. tomar ciência e aprovar todas as atividades a serem executadas pela Empresa Júnior, cuidando para a não extrapolação do que consta do Plano Acadêmico de Empreendedorismo;

IV. fazer reuniões com os membros da Empresa Júnior, ao menos a cada três (3) meses, para avaliação das atividades planejadas e executadas;

V. acompanhar o trabalho dos supervisores, sendo eles docentes ou não;

VI. reportar ao Colegiado de curso, anualmente, as atividades executadas pela Empresa Júnior, com o objetivo de informar, apresentar demandas e os avanços observados no processo de ensino-aprendizagem;

VII. contribuir com a divulgação das atividades executadas pela Empresa Júnior e com a disseminação do espírito empreendedor em todas as instâncias que se fizerem pertinentes;

VIII. solicitar ao Colegiado do Curso a sua substituição quando o seu afastamento se fizer necessário;

IX. no caso de substituição do(s) professor(es) orientador(es), oficializar a Coordenação de Empreendedorismo (Anexo VII desta resolução);

X. dar vistas nos relatórios que serão encaminhados pela Empresa Júnior, anualmente, à Coordenação de Empreendedorismo;

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



XI. assumir a anotação de responsabilidade técnica, quando se fizer necessária.

**Art. 13.** São atribuições do(s) Supervisor(es):

I. contribuir ativamente, supervisionando a atividade para o qual assumiu o compromisso;

II. responsabilizar-se, juntamente com o professor Orientador da Empresa Júnior, quanto à capacidade e viabilidade técnica para a execução das atividades específicas;

III. cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

**Art. 14.** É vedado ao(s) professor(es) Orientador(es) da Empresa Júnior e aos professores Supervisores, o recebimento de qualquer valor monetário pela realização de atividades inerentes as atribuições de orientação e supervisão, exceto para custear despesas com transporte, alimentação e estadia, quando a atividade assim o exigir.

## CAPÍTULO V
## DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA JÚNIOR POR MEIO DE SEUS MEMBROS

**Art. 15.** São obrigações dos membros da Empresa Júnior:

I. cumprir e fazer cumprir este regulamento, os demais regulamentos da Unioeste, o Estatuto e o Regimento interno da Empresa Júnior;

II. constituir-se como associação civil, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na forma da Lei;

III. cadastrar a Empresa Júnior regularmente junto ao CNPJ/MF e, quando necessário, ao Conselho Profissional afeto;

IV. respeitar, observar e cumprir, incondicional e imperativamente, as legislações Federal, Estadual e Municipal;

V. oficializar a Coordenação de Empreendedorismo eventuais inclusões e exclusões de membros, no mínimo a cada três (3) meses, em formulário próprio (Anexo VIII desta resolução);

VI. entregar, anualmente, com a ciência do(s) Professor(es) Orientador(es) da Empresa Júnior, até o final do primeiro semestre do ano seguinte, à Coordenação de Empreendedorismo, relatório consubstanciado contendo, ao menos, descritivo de todas as atividades realizadas, documentos comprobatórios da

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



situação fiscal da empresa, movimentações financeiras e documentos comprobatórios dos serviços prestados.

VII. participar de reunião semestral, mesmo que de maneira remota, promovida pela Coordenação de Empreendedorismo, com presença obrigatória da direção executiva de todas as Empresas Juniores da Unioeste, com convite estendido a todos os membros;

VIII. fazer a guarda de todos os documentos referentes às atividades desenvolvidas;

IX. os membros da Empresa Júnior são responsáveis por zelar pela manutenção, segurança, limpeza e ordem na área de seu uso, de acordo com normas, regulamentos e posturas aplicáveis;

X. entregar cópia de alteração do Estatuto à Coordenação de Empreendedorismo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do registro em cartório.

**§ 1º** É de responsabilidade da Empresa Júnior identificar quais atividades exigem Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos conselhos profissionais.

**§ 2º** A Empresa Júnior pode solicitar confidencialidade de parte dos dados entregues (item VI) em casos que envolvam pedido de patentes.

**Art. 16.** A Empresa Júnior que tiver seu relatório anual reprovado poderá apresentar novo relatório, com justificativas e complementos, no prazo de até 30 (trinta) dias, à Coordenação de Empreendedorismo.

**§ 1º** Mantendo-se a reprovação do relatório, a Empresa Júnior perderá o reconhecimento perante a Unioeste.

**§ 2º** Nova Empresa Júnior poderá ser fundada posteriormente, vinculada ao curso de graduação, desde que cumpridas as disposições deste Regulamento.

**Art. 17.** A Unioeste não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela Empresa Júnior, exceto aqueles decorrentes de ação ou omissão desta instituição de ensino superior em relação a obrigações por ela assumidas, que cause, de algum modo, prejuízo à própria Empresa Júnior ou a terceiros.

**Art. 18.** Quando a Empresa Júnior deixar de observar as diretrizes fixadas neste regulamento e nos demais regulamentos pertinentes ou em seu Plano

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



Acadêmico de Empreendedorismo, ou seja, constatado desvio de função para a qual foi criada, a Agência de Inovação decidirá:

I. pelo encerramento da vinculação à Unioeste e, portanto, desqualificação da Empresa Júnior, caso seja irreparável o vício apresentado, sendo a decisão fundamentada;

II. pelo estabelecimento de um prazo para a readequação da Empresa Júnior à situação regular.

**Parágrafo único:** Decorrido o prazo para a readequação, sem que as devidas providências tenham sido tomadas por parte da Empresa Júnior, a Agência de Inovação determinará a sua desvinculação da Unioeste.

**Art. 19.** Da decisão da Agência de Inovação de desvinculação da Empresa Júnior, caberá recurso ao Conselho Universitário (COU), com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato.

**Art. 20.** Além das hipóteses de desvinculação, o encerramento das atividades das Empresas Juniores, no âmbito da Unioeste, poderá se dar:

I. por mútuo acordo da Empresa Júnior e a Unioeste, a qualquer tempo;

II. por requerimento formal da Empresa Júnior, não sendo este passível de recusa;

III. pela dissolução ou inoperância da Empresa Júnior.

**Parágrafo único:** Em qualquer caso de desvinculação, caberá a Empresa Júnior adotar as providências legais e regulamentares necessárias para o encerramento das atividades empresariais, bem como, apresentar relatório final das atividades com a comprovação de baixa do CNPJ junto à Receita Federal e, quando for o caso, da baixa do Cadastro no Conselho Profissional.

## CAPÍTULO V
## DA EXTINÇÃO

**Art. 21.** Ocorrendo a extinção da Empresa Júnior, criada após a publicação deste regulamento, todos os seus bens patrimoniais serão doados ao Campus da Unioeste no qual estava instalada.

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



## CAPÍTULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 22.** As Empresas Juniores em funcionamento na Unioeste, na data de publicação desta resolução, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, para se adequarem a este regulamento, sob pena de estarem impedidas de servir-se dos recursos disponibilizados pela Unioeste, bem como de vincular-se à instituição sob a denominação de Empresa Júnior.

**Art. 23.** Competirá ao Colegiado do Curso, quando necessário, criar normas complementares para disciplinar as especificidades técnicas de sua relação com a Empresa Júnior, assegurada a participação de representantes da Empresa Júnior na elaboração desse regramento e desde que não conflite com este regulamento.

## ANEXO I

## CARTA PROPOSTA DE ABERTURA DE EMPRESA JÚNIOR

**1.Identificação:** Empresa Júnior XXXXXXXXXX

**2. Campus:**

**Centro:**

**Obs. Preencher todos os Campi e Centro, quando envolver mais de um.**

**3. Curso(s) de graduação vinculado(s)**

3.1. Colegiado do Curso de Graduação:

3.2. Colegiado do Curso de Graduação:

Preencher com todos os cursos vinculados.

**4. Aceite(s) do professor(es) Orientador(es)**

**4.1 Professor Orientador 1**

**Nome Completo**:

**Curso**:

**RT**:

**Carga Horária semanal dedicada à orientação**: XX horas

**Assinatura:**

**4.2 Professor Orientador 2**

**Nome Completo**:

**Curso**:

**RT**:

**Carga Horária semanal dedicada à orientação**: XX horas

**Assinatura:**

Preencher com todos os orientadores, no caso de mais de um.

## 5. Proposta

Os acadêmicos abaixo nominados, com a concordância do(s) professore(s) Orientador(es), já nominados acima, apresentam a proposta de criação da Empresa Júnior, previamente nominada por _____, de acordo com o Plano Acadêmico de Empreendedorismo, entregue junto com esta Carta, dentro do estabelecido pela Resolução nº 136/2022-COU.

### Acadêmicos Proponentes

| Nome Completo | Curso | RA | CPF | e-mail institucional | Número do Celular | Assinatura |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**Local, dia, mês, ano.**

## ANEXO II

## PLANO ACADÊMICO DE EMPREENDEDORISMO

## EMPRESA JÚNIOR

**1.Identificação:** Empresa Júnior XXX

**2. Campus:**

**Centro:**

**Obs. Preencher todos os Campi e Centro, quando envolver mais de um.**

**3. Curso(s) de graduação vinculado(s)**

3.1. Colegiado do Curso de Graduação: _____

3.2. Colegiado do Curso de Graduação: _____

Preencher com todos os cursos vinculados.

| APRESENTAÇÃO |
|---|
| O presente Plano Acadêmico de Empreendedorismo tem como finalidade apresentar a proposta de fundação da Empresa Júnior, já nominada, considerando a Lei Federal nº 13.267, de 06 de abril de 2016 e a Resolução nº 136/2022-COU que regulamenta a criação, reconhecimento e funcionamento de Empresas Juniores no âmbito da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).<br>O Plano aborda aspectos importantes da Empresa Júnior, seus objetivos, detalhes do seu funcionamento, estrutura, gestão e como se dá sua integração com as ementas e conteúdos programáticos do(s) curso(s) relacionado(s), destacando sua relevância na perspectiva acadêmica e socioeconômica, o público a que se destina e o resultado esperado. |

| OBJETIVOS |
|---|
| Detalhe os objetivos que se espera obter com as atividades da Empresa Júnior e que orientam os trabalhos da EJ (Alinhar com Finalidades Estatutárias da Lei) e com a Resolução da Unioeste. |

| JUSTIFICATIVA |
|---|
| Demonstre o conhecimento que os participantes têm sobre Empresa Júnior, justificando a relevância da criação da empresa no âmbito do curso(s) afeto(s). |

| HABILIDADES, COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS |
|---|
| Enumere as principais habilidades e competências -*soft skills* - desenvolvidas pelas atividades da Empresa Júnior (gestão, projetos e cultura empreendedora) e os conhecimentos - *hard skills* - explorados no trabalho da Empresa Júnior e, dentre eles, identifique as que se relacionam com os conhecimentos do curso de graduação em que está inserida. |

| RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA JÚNIOR COM AS DISCIPLINAS DO(S) CURSO(S) |
|---|
| No Quadro 1 são descritos as atividades a serem prestados e a relação com as disciplinas constantes do(s) Projeto(s) Político(s) Pedagógico(s) do(s) Curso(s) afeto(s). |

**Quadro 1**

| Atividades | Disciplina Relacionada | | Atividades | Disciplina Relacionada |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA JÚNIOR |
|---|
| Descrever detalhadamente cada atividade proposta no Quadro 1. |

| PÚBLICO-ALVO |
|---|
| Descrever detalhadamente a quem se destina as atividades a serem prestadas pela Empresa Júnior. Coloque a abrangência de atuação da Empresa Júnior (local, regional, estadual, nacional, internacional). |

## MODO DE FUNCIONAMENTO

Detalhe o modo de funcionamento da Empresa Júnior, elucidando a estrutura administrativa, com descrição dos principais processos. Os descritivos abaixo são obrigatórios. No entanto, outros podem ser acrescentados, a critério da Empresa Júnior:

- Estrutura administrativa (exatamente igual a que será aprovada no Estatuto da Empresa Júnior).
- Horário de Funcionamento.
- Como se dará o processo de seleção dos acadêmicos – requisitos necessários, como por exemplo: o ano em que se encontra; disciplinas cursadas em função do projeto que vai atuar etc.
- Carga horária dedicada à Empresa Júnior, e a forma de controle da carga horária. Ressalte-se que a participação na Empresa Júnior pode ser reconhecida pelo Colegiado afeto tanto como Atividade Complementar como curricularização da Extensão.
- Descrito da capacitação dos membros.
- Descritivo dos indicadores de desempenho a serem utilizados pela Empresa Júnior.

## PARTICIPAÇÃO DOS SUPERVISORES

Descreva a forma de participação do(s) docente(s) e/ou profissionais habilitados que supervisionarão as atividades da Empresa Júnior, registrando a carga horária despendida para essa supervisão e a função nos trabalhos da EJ (supervisão de projetos e atividades de gestão, aconselhamento de decisões estratégicas, etc.).

Obs. Se neste momento ainda não tiverem professores e/ou profissionais habilitados que cumprirão a função de Supervisão, eles poderão ser inseridos posteriormente, conforme Arts. 10 e 11 da Resolução Nº 136/2022-COU, devendo seguir a tramitação prevista na presente resolução.

No caso de já haver professor e/ou profissional habilitado com aceite para a função de Supervisor, o Quadro 2, deve ser preenchido e tomada as devidas assinaturas.

**Quadro 2 - Supervisores**

| Nome Completo | Curso/Setor/Empresa | CPF | e-mail | Número do Celular | Atividade que irá supervisionar | Assinatura |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| RECURSOS |
|---|
| Enumere quais recursos serão necessários para o início das atividades da Empresa Júnior e que serão solicitados ao Campus afeto. |

| Item | Quantidade ou outro indicador |
|---|---|
| Sala | |
| Mesa | |
| Cadeira | |
| Computador | |
| Impressora | |
| Uso de laboratório | |
| Material de Expediente | |
| Linha Telefônica | |
| Rede de internet | |
| Outros (descrever) | |

| ASSINATURAS ACADÊMICOS PROPONENTES |
|---|
| No Quadro 3 são preenchidos os dados pessoais seguido das assinaturas de todos os acadêmicos responsáveis pela proposição da fundação da Empresa Júnior. |

**Quadro 3 – Assinaturas Discentes**

| Nome Completo do Acadêmico Proponente | Curso | RA | CPF | e-mail institucional | Número do Celular | Assinatura |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| ASSINATURA(S) PROFESSOR(ES) ORIENTADOR(ES) |
|---|
| No Quadro 4 são preenchidos os dados pessoais seguido da(s) assinatura(s) do(s) professor(es) Orientador(es) |

**Quadro 4 – Assinaturas Docentes**

| Docente Orientador | Curso | CPF | e-mail institucional | Número do Celular | Carga Horária Semanal* | Assinatura |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

* Conforme Art. 9º, § 1º, a carga horária semanal deve ser de no mínimo 4 horas.

**Local, dia, mês, ano**

| PARECER DO(S) COLEGIADO(S) AFETO(S) |
|---|
| **Atenção: No caso de a Empresa Júnior abranger mais de um curso de graduação, a tramitação se dará em todos os colegiados afetos, na ordem estabelecida pela Coordenação de Empreendedorismo da Agência de Inovação, quando da abertura da CR.** |
| O Colegiado do Curso _____, reunido no dia XX de XXXXX de XXXX, conforme consta na Ata de nº XXXX, após analisar a proposta de criação da Empresa Júnior _____, foi de parecer _____.<br>**Obs.** Justificar o parecer, independentemente de ser favorável ou não.<br><br>Local, dia, mês e ano<br><br>Nome e Assinatura do Coordenador do Colegiado de Curso |

| PARECER DO(S) CONSELHO DE CENTRO(S) AFETO(S) |
|---|
| **Atenção: No caso de a Empresa Júnior abranger mais de um Centro, a tramitação se dará em todos os Conselhos de Centros afetos, na ordem estabelecida pela Coordenação de Empreendedorismo da Agência de Inovação, quando da abertura da CR.** |
| O Conselho do Centro _____, reunido no dia XX de XXXXX de XXXX, conforme consta na Ata de nº XXXX, após analisar a proposta de criação da Empresa Júnior _____, e o parecer emitido pelo(s) Colegiado(s) afeto(s) foi de parecer _____.<br>**Obs.** Justificar o parecer, independentemente de ser favorável ou não.<br><br>Local, dia, mês e ano<br><br>Nome e Assinatura do Diretor de Centro |

| PARECER DO CONSELHO DE CAMPUS |
|---|
| O Conselho do Campus _____, reunido no dia XX de XXXXX de XXXX, conforme consta na Ata de nº XXXX, após analisar a demanda de recursos feita pela futura Empresa Júnior, presente neste Plano Acadêmico de Empreendedorismo, votou favoravelmente pela cessão dos recursos abaixo discriminados:<br><br>**Obs.** Justificar o parecer, independentemente de ser favorável ou não a tudo que foi solicitado.<br><br>Local, dia, mês e ano<br><br>Nome e Assinatura do Diretor de Campus |

| ENCAMINHAMENTO |
|---|
| Após tramitar no Conselho de Campus, a CR é devolvida à Coordenação de Empreendedorismo da Agência de Inovação, que comunicará, oficialmente, aos proponentes da Empresa Júnior resultado da tramitação e os orientará para os passos seguintes. |

## ANEXO III

## OFICIALIZAÇÃO DO RESULTADO DA TRAMITAÇÃO DO PLANO ACADÊMICO DE EMPREENDEDORISMO

**1.Título:** Empresa Júnior XXX
**2. Campus:**
**3. Centro(s):**
**4. Curso(s) de graduação vinculado(s):**

**Aos acadêmicos proponentes:**
**(Listar todos)**

A Coordenação de Empreendedorismo da Agência de Inovação, vem, oficialmente, por meio deste instrumento, comunicar que o Plano Acadêmico de Empreendedorismo tramitou em todas as instâncias exigidas pela Resolução de nº 136/2022-COU, tendo o seguinte parecer final:

**(No caso de parecer favorável)**

O Plano Acadêmico de Empreendedorismo foi APROVADO em todas as instâncias, com a cessão, pelo Conselho de Campus, do que consta à folha XX da CR de nº XXXX, devendo os proponentes seguir com o processo de fundação da Empresa Júnior, devendo providenciar e encaminhar a esta coordenação, após registro em cartório, os seguintes documentos:

1. Ata de reunião formal de fundação da Empresa Júnior.
2. Estatuto aprovado pela Assembleia de fundação da Empresa Júnior.

De posse desses documentos, esta Coordenação emite documento de liberação de abertura do CNPJ para que a Empresa Júnior possa se instalar nas dependências da Unioeste e iniciar suas atividades.

**Local, dia, mês, ano**

**Nome e assinatura da Coordenação de Empreendedorismo e da Direção Executiva da Agência de Inovação**

**(No caso de parecer desfavorável)**

O Plano Acadêmico de Empreendedorismo foi NÃO FOI APROVADO pelos motivos .....

**Local, dia, mês, ano**

**Nome e assinatura da Coordenação de Empreendedorismo e da Direção Executiva da Agência de Inovação**

## ANEXO IV

## LIBERAÇÃO PARA ABERTURA DO CNPJ DA EMPRESA JÚNIOR

**1.Identificação:** Empresa Júnior XXX

**2. Campus:**

**3. Centro(s):**

**4. Curso(s) de graduação vinculado(s):**

**Ao(À) acadêmico(a) XXXXXXXXX:**

**Diretor(a) Executivo(a) da Empresa Júnior**

Considerando que na "data" esta Coordenação de Empreendedorismo da Agência de Inovação, recebeu os seguintes documentos da Empresa Júnior:

1) Ata de fundação aprovada pela assembleia.
2) Estatuto Social (registrado em cartório).
3) Nominar, caso entreguem os outros documentos

Considerando o disposto no Art. 8º, inciso XVI da Resolução de nº 136/2022-COU, após conferência de toda a documentação resolve:

Liberar a Empresa Júnior XXXXXXXXXXX a dar continuidade à tramitação de formalização do CNPJ da empresa e inscrições em outros órgãos competentes.

Neste ato, esta Coordenação manterá cópia dos documentos entregues, devolvendo os originais.

Quando o CNPJ, mesmo que provisório, for expedido, a Empresa Júnior, por meio do seu representante legal, entregará uma cópia a esta Coordenação, para que seja expedido documento oficial de instalação e funcionamento da respectiva Empresa Júnior no Campus afeto.

**Local, dia, mês, ano**

**Nome e assinatura da Coordenação de Empreendedorismo**

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



## ANEXO V

## COMUNICADO OFICIAL DE PERMISÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA JÚNIOR

**Ao(À) Diretor(a) do Campus:**

**Prof(a). _____**

**Ao(À) Diretor(a) do(s) Centro(s):**

**Prof(a). _____**

**Ao(À) Coordenador(a) do Colegiado do(s) Curso(s) _____**

**Prof(a). _____**

**Ao(À) acadêmico(a):_____**

**Diretor(a) Executivo(a) da Empresa Júnior**

Considerando que a Empresa Júnior _____, cumpriu todas as exigências constantes da Resolução nº 136/2022-COU;

Considerando o Art. 8º, inciso XVIII, da respectiva resolução;

Resolve:

Informar, oficialmente, que Empresa Júnior _____, sob Orientação do(s) professor(es), pode se instalar no espaço físico cedido pelo Campus e dar início às suas atividades.

Informamos ainda, que todos os documentos pertinentes a esta Empresa Júnior possuem cópia na Agência de Inovação, estando à disposição dos respectivos, Colegiados, Centros e Direção de Campus.

**Local, dia, mês, ano**

**Nome e assinatura da Coordenação de Empreendedorismo e da Direção Executiva da Agência de Inovação**

unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO VI

## INCLUSÃO DE SUPERVISOR DOCENTE OU PROFISSIONAL HABILITADO INTERNO OU EXTERNO

**À Coordenação de Empreendedorismo**
**Agência de Inovação da Unioeste**

Considerando o Estatuto Social da Empresa Júnior _____, vinculada ao(s) Curso(s) de graduação _____do Campus de _____;

Considerando o Plano Acadêmico de Empreendedorismo devidamente aprovado;

Considerando o levantamento de necessidade de docente e/ou profissional habilitado para desempenhar o papel de Supervisor em atividades específicas desenvolvidas pela Empresa Júnior;

Considerando o convite a docente e/ou profissional habilitado e a concordância e disponibilidade deles em contribuir com atividades da Empresa Júnior;

Considerando a aprovação da indicação pelo(s) professor(es) Orientador(es) da Empresa Júnior;

Solicitamos o registro, junto à Agência de Inovação, do(s) supervisor(es) descrito(s) no Quadro que segue:

| Nome Completo | Curso/Setor/Empresa | CPF | e-mail | Número do Celular | Atividade que irá supervisionar | Assinatura | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Obs. No caso de profissional habilitado, servidor da Unioeste, se faz necessário a concordância da sua chefia imediata.

**Nome**
**Diretor Executivo**
**Empresa Júnior**

**Nome**
**Professor(es) Orientador(es)**
**Curso:**

## ANEXO VII

## SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DA EMPRESA JÚNIOR

**À Coordenação de Empreendedorismo**
**Agência de Inovação da Unioeste**

Considerando o Plano Acadêmico de Empreendedorismo devidamente aprovado, no qual o docente _____ consta como Orientador da Empresa Júnior _____, vinculada ao Curso de graduação _____ do Campus de _____;

Considerando a necessidade de afastamento desta atividade, pelos motivos apresentados à direção da Empresa Júnior e ao Colegiado de Curso;

Considerando que o Colegiado de Curso indicou o docente _____ para assumir a função de professor orientador da Empresa Junior, conforme registrado em Ata nº_____ de _____;

Considerando a concordância do(a) docente _____ em assumir a função de professor orientador.

Solicitamos o registro, junto à Agência de Inovação, da substituição do professor Orientador, que passa neste ato a ser o responsável legal pela orientação da Empresa Júnior, junto ao Colegiado do Curso _____.

| Nome Completo do Substituto | Curso | CPF | e-mail | Número do Celular | Assinatura | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

**Nome**
**Coordenador do Colegiado de Curso**

**Nome**
**Professor Orientador indicado**

**Curso:**

## ANEXO VIII

## ALTERAÇÃO NO QUADRO DE MEMBROS DA EMPRESA JUNIOR

**À Coordenação de Empreendedorismo**
**Agência de Inovação da Unioeste**

Considerando o quadro inicial de membros da Empresa Júnior _____, vinculada ao Curso de _____ do Campus de _____, já devidamente registrado junto à Agência de Inovação;

Considerando o processo de seleção para inclusão de novos membros e/ou substituição de membros;

Solicitamos o registro, junto à Agência de Inovação, dos novos membros e a exclusão dos que solicitaram a sua retirada.

| Nome Completo dos Entrantes | Curso | CPF | e-mail | Número do Celular | Assinatura | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

| Nome Completo dos saem | Curso | CPF | e-mail | Número do Celular | Assinatura |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**Nome**
**Diretor Executivo**
**Empresa Júnior**

**Nome**
**Professor Orientador**
**Curso:**